TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLETO

1 . OBJETO
Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, 0 km, cor branca, motorização a diesel, original de fábrica e devidamente transformada e adaptada, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência e da ficha padronizada RENEM/SIGEM.

2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	**Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, conforme RENEM/SIGEM**	**UN**	**1**	**R$ 274.983,33**	**R$ 274.983,33**
MÉDIA TOTAL:					**R$ 274.983,33**

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre da necessidade de ampliar e fortalecer a frota da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando veículo adequado à remoção de pacientes que não necessitem de suporte médico especializado durante o deslocamento. A solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

A aquisição será custeada com saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202540350003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088112/2025, e complementada com recursos próprios do Município no montante necessário à cobertura do valor final adjudicado.

4. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 6 meses

5. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:
O contrato poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

6 . FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A descrição da contratação compreende o fornecimento, transformação, adaptação, regularização, emplacamento, licenciamento e entrega de uma ambulância completa e pronta para uso, incluindo equipamentos, acessórios, sinalização, grafismo, laudos, registros, documentos, garantia e assistência técnica. Todo o conjunto deverá funcionar como solução única e integrada. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto;

Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PADRÃO RENEM/SIGEM

Condição do veículo e origem de fábrica

- Veículo tipo furgoneta, original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço ou monobloco.
- Veículo com ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao ano da contratação.
- Altura interna do veículo original de fábrica; o pneu estepe não poderá ser acondicionado no salão de atendimento.

Chassi e dimensões mínimas

- Comprimento total mínimo de 5.140 mm.
- Distância entre eixos mínima de 3.200 mm.
- Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm.

Motorização, segurança e direção

- Motor dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv e tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros.
- Sistema de freios ABS nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine; direção assistida hidráulica e/ou elétrica.
- Equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN, ainda que não expressamente especificados.

Sistema elétrico

- Sistema elétrico original do veículo, com bateria de no mínimo 60 Ah, tipo sem manutenção, mínimo 12 V.
- Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- Tomadas elétricas a uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

Iluminação, sinalização visual e acústica

- Iluminação natural e artificial do compartimento de atendimento, com no mínimo 4 luminárias LED instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico.
- Holofote tipo farol articulado na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável em 180° na vertical.
- 1 sinalizador principal do tipo barra linear, em formato de arco ou similar, com módulo único, e 2 sinalizadores traseiros na cor vermelha, frequência mínima de 90 flashes/minuto e lente injetada em policarbonato, admitida tecnologia LED.
- Laudo de atendimento às normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845 quanto a vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 do sinalizador luminoso frontal principal.
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc.
- Laudo de atendimento à norma SAE J1849 para sistema de sirene eletrônica com um único autofalante.

Oxigenoterapia e comunicação

- Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L.
- Régua de bancada com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT e conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.
- Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora.

Climatização

- Climatização do salão permitindo resfriamento e aquecimento.

- Compartimento do motorista com sistema original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- Compartimento do paciente com sistema de ar-condicionado original de fábrica ou homologado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, capacidade térmica mínima de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

Maca, mobiliário e revestimento

- Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, cabeceira voltada para frente, pés dobráveis, sistema escamoteável, rodízios, 3 cintos de segurança fixos com desengate rápido, suporte mínimo de 100 kg e colchonete.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante e Registro ou Cadastramento dos produtos aplicáveis na ANVISA; garantia mínima de 24 meses.
- Ensaio atendendo à ABNT NBR 14.561/2000 e ao AMD Standard 004, realizado por laboratório devidamente credenciado.
- Paredes internas, piso e divisória em PRFV laminado ou ABS auto-extinguível, espessura mínima de 3 mm, moldados conforme a geometria do veículo, com proteção antimicrobiana e superfície bacteriostática.
- Balaústre com 2 pega-mãos no teto, em alumínio, 3 pontos de fixação e 2 sistemas de suporte de soro deslizáveis, cada um com 2 ganchos.
- Armário superior em um dos lados da viatura, em ABS auto-extinguível, PRFV ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável, com portas dotadas de trinco.
- Distribuição funcional do espaço interno, permitindo posicionamento acessível e prático da maca, bancos, equipamentos e aparelhos.

Grafismo obrigatório conforme ficha RENEM/SIGEM

- Fornecimento e aplicação de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra “Ambulância” no capô, vidros laterais e traseiros, bem como pelas marcas do Governo Federal, do SUS e do Ministério da Saúde, observadas as orientações de identidade visual aplicáveis.

Comprovação normativa complementar

- Ensaio de flamabilidade dos materiais de revestimento interno do habitáculo conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014, em vigor, em nome da empresa responsável pela transformação.
- Catálogo ou prospecto técnico do veículo e da transformação ofertados, permitindo conferir objetivamente todas as características exigidas.

DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Para evitar restrição desnecessária à competição, os documentos técnicos abaixo deverão ser exigidos do licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de**

julgamento e no prazo previsto no edital, como condição de aceitabilidade da proposta e comprovação da aderência do produto às especificações:

- Catálogo ou prospecto técnico do veículo e da transformação ofertados.
- Laudo referente às normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845 do sinalizador luminoso frontal principal.
- Laudo referente à norma SAE J1849 do sistema de sirene eletrônica.
- Ensaio atendendo à ABNT NBR 14.561/2000 e ao AMD Standard 004, por laboratório devidamente credenciado.
- Ensaio de flamabilidade conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014, em nome da empresa responsável pela transformação.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante e Registro ou Cadastramento dos produtos aplicáveis na ANVISA, conforme exigência da ficha RENEM/SIGEM.

A Administração poderá realizar diligência para esclarecer a documentação apresentada, sem admitir alteração da substância da proposta ou criação posterior de condição material inexistente na data da licitação.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, documentação básica e correspondência do veículo ao objeto contratado, sem importar aceitação definitiva.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica e documental pela fiscalização, com verificação do atendimento integral às especificações RENEM/SIGEM, aos laudos, registros, acessórios, equipamentos, grafismo, emplacamento e condições de funcionamento.

Constatada desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a contratada sanar, substituir ou complementar o fornecimento no prazo fixado pela Administração, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, garantia ou demais obrigações contratuais.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia mínima do veículo, da transformação e dos componentes abrangidos pela ficha técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelo fabricante.

Durante a garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou tecnicamente apta a atender o Município de Bernardino de Campos/SP, por concessionária, oficina autorizada ou unidade móvel. Nos atendimentos por unidade móvel, o prazo máximo para início do atendimento será de 3 (três) dias úteis após a solicitação.

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto acima especificada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto integralmente conforme a proposta, o edital, este Termo de Referência e a ficha RENEM/SIGEM.
- Arcar com frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento, registro, transformação e demais custos necessários à entrega pronta para uso.
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.
- Substituir ou corrigir, sem custo adicional, itens rejeitados ou defeituosos e cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica.
- Manter canais de comunicação atualizados e atender às solicitações da fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias à entrega e ao registro do veículo.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, realizar os recebimentos provisório e definitivo e registrar eventuais desconformidades.
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições pactuadas.
- Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DOCUMENTOS ESPECIFICOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) fornecimento anterior de ambulância, veículo transformado ou bem de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, em extensão suficiente para evidenciar aptidão operacional. A exigência deverá permanecer proporcional à parcela relevante do objeto e não poderá impor quantitativos ou condições excessivas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
GESTOR: - NOME COMPLETO: Elidiane Volpe Campos - CPF: 301.288.268-51 - CARGO: Secretária de Saúde - E-MAIL: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br **FISCAL:** - NOME COMPLETO: Rodrigo Aparecido Barreiros - CPF: 30565583875 - CARGO: Chefe de Apoio Logístico e Regulação - E-MAIL: rodrigo_barreiros@hotmail.com

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação do serviço, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A seleção deverá ocorrer por licitação, recomendando-se a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pela ficha RENEM/SIGEM, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e aos documentos de conformidade exigidos. A Administração poderá negociar o preço e realizar diligências nos limites legais.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 274.983,33 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos.).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EMENDA PARLAMENTAR (RECURSO FEDERAL)

- E. P. nº 202540350003 - Investimento - LCM
- Plano de Ação nº 09032025-2-088112/2025
- Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
- Unidade Orçamentária: 02.16.00 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Executora: 02.16.01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- Funcional Programática: 10.301.0002.1.002
- Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
- Fonte: 05 - Federal
- Código de Aplicação: 802.0079
- **Ficha 603 - Equipamentos Permanentes**
- **Valor a reservar: R$ 97.072,03**

RECURSO PRÓPRIO (COMPLEMENTAÇÃO)

- Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
- Unidade Orçamentária: 02.16.00 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Executora: 02.16.01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- Funcional Programática: 10.301.0002.0.000
- Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- Código de Aplicação: 01.120.0000
- Aplicação: 01.000.00 - Recurso Próprio
- **Ficha 301**
- **Valor a reservar: R$ 177.911,30**

Total das reservas: R$ 274.983,33

15. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do veículo deverá ocorrer no local a ser indicado pela Contratante, dentro do Município de Bernardino de Campos/SP.

O endereço completo e o horário para realização da entrega serão informados pela Contratante à Contratada no momento do envio da Nota de Empenho, ocasião em que serão fornecidas as orientações necessárias para a entrega.

O prazo máximo para entrega **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, devendo o veículo ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO NA ENTREGA

- CRLV-e em nome do Município de Bernardino de Campos/SP.
- Nota Fiscal.
- Manual do proprietário.
- Termo de garantia do veículo e da transformação.
- Comprovantes de emplacamento, licenciamento e registro.
- Relação dos canais e unidades de assistência técnica aptos a atender o Município.
- Demais laudos, certificados e documentos de conformidade exigidos no edital e na proposta.

16. GARANTIA

Não será exigida garantia da contratação.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

Após 12 meses, caso a administração entenda que seja de interesse público e vantagem a prorrogação, será aplicado o índice do IPC – FIPE.

18. REEQUILIBRIO ECONOMICO

Considerando que o prazo de vigência previsto é inferior a 12 meses e que o fornecimento ocorrerá em parcela única, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante esse período. Eventual reajuste somente será cabível se ultrapassado o interregno legal de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante índice previamente definido no edital e no contrato.

Permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas

hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e prova do fato gerador e de seu efetivo impacto nos custos, observada a Lei nº 14.133/2021. Não se aplica linguagem própria de "órgão gerenciador" ou "ata de registro de preços" caso a contratação não utilize o Sistema de Registro de Preços.

19 . JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto, por se tratar de um único veículo completo e integrado. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, preservando responsabilidade única pela compatibilidade da transformação, equipamentos, documentação, garantia e assistência técnica.

20 . CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle de execução será realizado pelo gestor e fiscal contratual no momento da entrega e execução de todo o contrato.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em casos que o licitante praticar infrações administrativas prevista nesta Lei, serão aplicadas aos responsaveis as seguintes sanções:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar e**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

Serão consideradas na aplicação das sanções a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de **ADVERTÊNCIA**, será aplicada exclusivamente em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em casos de aplicação de **MULTA** será aplicado o valor de 10% do valor inadimplido e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações previstas no Art.156 da Lei 14.133/21.

Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com *percentuais específicos*, sempre relativas ao valor inadimplido limitados ao valor de 30% do valor inadimplido.
Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.
Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.
Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

Tratando-se de aplicação de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal direta e indireta pelo máximo de 03 (três) anos.

Por fim, em casos de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IX, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a aplicação de impedimento de licitar com a Administração. Ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com todos os entes federativos da administração pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Importante reforçar que a aplicação desta penalidade será precedida de análise jurídica bem como observada as regras do §6º do Art.156 da Lei 14.133/21.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme

Regulamento Municipal

Será garantido a ampla defesa e contraditório.

Competência para aplicação de sanções em caso de irregularidades contratuais.
Ao Órgão Gerenciador.
Aplicar as penalidades decorrentes:
a) de infrações no procedimento licitatório;
b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
Ao Órgão Participante:
Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

Bernardino de Campos, 17 de agosto de 2026.

Elidiane Volpe Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde